



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1 / 2022

REVOGA LEIS 1.026/2021 E 1.027/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as leis nº 1.026/2021 e 1.027/2021 e dá outras providências

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
AOS 7 de Janeiro de 2022

Virginia Cristina da Silva

Presidente da Câmara

